



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

303

36

LEI Nº 2.243/05

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO, CRIA E EXTINGUE ÓRGÃOS E  
CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Transporte e o respectivo cargo de Secretário padrão CC-1 na estrutura administrativa do Município.

**§ 1º** - Para exercer as atividades inerentes a Secretaria ora extinta fica criado o Departamento de Transportes e respectivo cargo de Diretor padrão CC-4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**§ 2º** - As atribuições do Departamento de Transportes são aquelas constantes do artigo 35 da Lei nº 1.866/93.

**Artigo 2º** Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo cargo de Secretário padrão CC-1 na estrutura administrativa do Município.

**§ 1º** - Em decorrência deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente é transformada em Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as mesmas atribuições previstas na Lei nº 1.866/93 em seu artigo 37 incisos I, II e III.

**§ 2º** - As atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são aquelas relacionadas no artigo 37 inciso IV da Lei nº 1.866/93.

**§ 3º** - Outras atividades poderão ser desenvolvidas pela Secretaria criada neste artigo, desde que observadas as legislações Estadual e Federal, pertinentes.

**Artigo 3º** Para fins orçamentários, as dotações consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2005, serão adequadas através de Decreto do Poder Executivo, com base nas atribuições e atividades inerentes a cada órgão citado nesta Lei.

Revogada através da LC 014/06  
28/10/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**§ 1º** - As dotações remanejadas por força desta Lei, não sofrerão alteração de valor, salvo aquelas necessárias à manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º** - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, poderá ser aberto crédito especial dentro do limite estipulado na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2005.

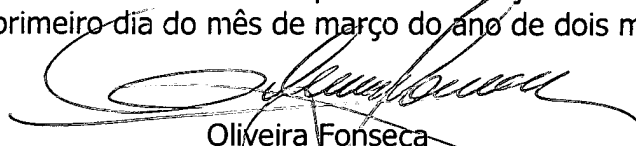
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.

  
Oliveira Fonseca  
**Chefe de Gabinete**